



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 129 • São Paulo, terça-feira, 12 de julho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.765,
DE 11 DE JULHO DE 2005

Revoga o Decreto nº 47.664, de 19 de fevereiro de 2003, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Rosana, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 47.664, de 19 de fevereiro de 2003, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, em favor do Município de Rosana, do imóvel que abrigava o extinto Posto Fiscal de Rosana, localizado à margem da Rodovia SP-613 (Rodovia Arlindo Bétio), na altura do Km 86 + 500m, na confluência com a estrada da Balsa de Primavera, naquele município, com a área de 196,78m².

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de julho de 2005.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 11-7-2005

Nos processos 263.593-02 + 264.134-02 + 263.955-02 + 264.019-02 + 263.598-02 + 264.098-02 + 266.241-02 + 264.278-02 + 263.596-02 + 264.192-02 + 264.139-02 + 264.180-02 + 265.174-02 + 263.748-02 + 265.923-02 + 263.797-02 + 263.864-02 + 263.705-02 + 264.553-02 + 264.311-02 + 265.149-02 + 263.726-02 + 265.610-02 + 263.939-02 + 263.515-02 + 264.209-02 + 263.657-02 + 264.221-02 + 264.133-02 + 264.190-02 + 265.195-02 + 263.750-02 + 263.715-02 + 265.281-02 + 265.016-02 + 264.392-02 - Todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do ilustre Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 22.000,00 a cada um dos seguintes interessados:

Antonio Claudio do Espírito Santo, RG 2.736.767; Alcídio Boano, RG 1.466.818-X; Amus Gamberini, RG 1.275.274; Angelino Ramalho, RG 4.189.060-7; Antonio Ubaldino Pereira, RG 18.611.422; Carlos Alberto Libanio Christo, RG 6.975.709; Clotilde Guerrine Barros Magal-

di, RG 510.383; Domingos Lidi, RG 8.732.835; Dullio Domingos Martino, RG 1.264.672; Edgar Serra, RG 7.811.173; Geraldo Coen, RG 3.326.137; Hermindo Rossi, RG 2.581.352-3; Isael Soares Fernandes, RG 1.526.742; João Sampaio de Alcantara, RG 6.397.261; Joel Dias de Oliveira, RG 1.757.892-9; José Borges, RG 3.300.620; José Gomes de Souza, RG 1.119.041-3; José Paulo Reis, RG 3.908.234; Julieta Corrêa Pereira, RG 16.877.247; Laurindo Martins Junqueira Filho, RG 3.371.959; Leonor Porto Chinaglia, RG 23.591.587-7; Marcio Thadeu Rocha, RG 3.282.338-1; Maria Francilina de Albuquerque Batini, RG 6.023.172; Olivier Negri Filho, RG 7.714.684-0; Paulo Antonio Faleiros Rocha, RG 5.722.106; Pedro Dias da Mota, RG 1.758.167-9; Raimundo Moreira de Oliveira, RG 2.615.538-2; Raimundo Soares de Souza, RG 4.291.308-1; Regina Rodrigues de Souza, RG 18.340.474; Rosalina dos Santos Lima, RG 3.559.046; Sicínio Lima, RG 106.649; Silvio Crivelli, RG 10.485.738-9; Waldemar Rossi, RG 2.850.300-4; Waldemar Zumbano, RG 382.090; Waldemiro Pereira da Silva, RG 3.777.578-9; Yvone Fattibene, RG 2.361.633."

Nos processos 264.479-02 + 265.069-02 + 264.731-02 + 263.745-02 + 264.925-02 + 263.660-02 + 265.826-02 - Todos SJDC, sobre indenização nos termos da Lei 10.726-2001: "Nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, com a nova redação dada ao art. 4º pelo Dec. 46.984-2002, com base no relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial de que trata o art. 2º da referida Lei, e tendo presente o pronunciamento do ilustre Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo o pagamento de indenização, a título reparatório, na quantia de R\$ 39.000,00 a cada um dos seguintes interessados:

Aida Martoni de Almeida, RG 2.295.818; Cesar Augusto Teles, RG 4.839.245; Douglas Kohn, RG 207.340; Esterlita Ribeiro Ferreira, RG 6.624.972-7; Guiomar Silva Lopes, RG 02.892.824-6; Juliana Amaral Alves, RG 3.197.577; Zoraide de Carvalho Beltrão, RG 178.560."

Extrato de Protocolo

Assunto: Protocolo

Signatários: Estado de São Paulo e a Empresa Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: a expansão de Programa Social "Sorriso Saudável Futuro Brilhante" em escolas estaduais do Estado de São Paulo.

Prazo de vigência: O protocolo vigorará até 31-12-2008.

Data de assinatura: 7-7-2005.

Casa Civil

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de
Departamento do GCTI, de 11-7-2005

Aprovando, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 9.543, 01/03/77, o registro dos veículos locados, da Casa Civil, abaixo discriminados:

1- aditamento, visando acréscimo de veículos:

Contrato	Processo	Quantidade	Grupo	Vigência
014/2002	GG 0692/2002	1	B	05/05/2003 a 30/09/2004
014/2002	GG 0692/2002	6	S-1	05/05/2003 a 30/09/2004
011/2003	GG 0359/2003	2	B	05/03/2004 a 21/07/2005

2- prorrogação contratual e substituição de veículos:

Contrato	Processo	Quantidade	Grupo	Vigência
014/2002	GG 0692/2002	30	S-1	01/10/2004 a 30/09/2006
014/2002	GG 0692/2002	7	B	01/10/2004 a 30/09/2006

CASA MILITAR

Resolução CMil-16/610 - Cedec, de 6-7-2005

Dispensa e designa Coordenador Regional e Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de designar Coordenador Regional e Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Araçatuba - Redec/I-9, o Engenheiro José Maria Morandini Paoliello, RG 6.343.817.

Artigo 2º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Barretos - Redec/I-13, o Engenheiro Paulo Henrique de Campos Fogaça, RG 4.247.662-8.

Artigo 3º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de Sorocaba - Redec/I-4, o 1º Tenente PM Marcos Aurélio Venâncio, RG 22.283.719-6.

Artigo 4º - Designar para a função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Araçatuba - Redec/I-9, o Major PM Silvio Carlos Silva Mendonça, RG 7.708.892, dispensando-o, em consequência da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de Araçatuba - Redec/I-9.

Artigo 5º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de Sorocaba - Redec/I-4, o 1º Tenente PM Edson Marcelo Pinto de Moraes, RG 15.350.306-3.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 11-7-2005

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Hortolândia - Convênio CMil-19/630-04 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-19/630-04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-12-2005, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo de Alteração de Contratos

Proc.: 730/2002 - Contrato: 730/2002 - Parecer Jurídico: 249-A/2005 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Painelras Limpeza e Serviços Gerais Ltda. - Objeto: alteração do prazo da vigência do contrato, bem como o decorrente acréscimo ao valor contratual - Valor Acrescido: 220.485,60 - Recursos Orçamentários: Ativ. 284703 - Nat. Desp. 33903796 - Vigência: 02/06/2005 a 01/06/2006 - Data da assinatura: 30-5-2005

Extratos de Contrato

OES nº 0653/05 - Processo nº 653/05 - Parecer Jurídico nº 307/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Regina Silvia Viotto Monteiro Pacheco - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1380 - Data da assinatura: 08/07/05 - Vigência: 60 dias - Valor total: R\$ 1.640,80 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5363 Natureza: 339035

OES nº 0421/05-2 - Processo nº 421/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Valter Luís Sales Gonçalves - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1383 - Data da assinatura: 07/07/05 - Vigência: 01/08 à 31/10/05 - Valor total: R\$ 1.442,70 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5363 Natureza: 339035

OES nº 0657/05 - Processo nº 657/05 - Parecer Jurídico nº 305/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Carlos Alberto Guimarães Divino - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1380 - Data da assinatura: 08/07/05 - Vigência: 150 dias - Valor total: R\$ 14.000,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5363 Natureza: 339035

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Processo Sep 0338/2003 - Contrato 014/2002 - Stm - 3º Termo Aditivo - 3º Prorrogação e Alterações Das Cláusulas Primeira - Prazo De Vigência E Décima Quinta Valor Do Contrato. - Contratante: Secretaria De Economia E Planejamento - Contratada: Leda Maria Paioli Padula. - Vigência: O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a começar em 01/07/2005 e a terminar em 30/06/2006 - Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 62.541,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), onerou em 2003 com a importância de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), em 2004, com a importância de - R\$ 31.270,80 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), onerará no corrente exercício, com a importância de R\$ 33.237,65 (trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), devendo correr a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.4475.0000 - Apoio Administrativo, Natureza de Despesa 339036-91 - Aluguéis de Imóveis - Pessoa Física, 29.01.09 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, ficando os restantes R\$ 17.102,87 (dezesete mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos) para onerarem recursos alocados no Orçamento Programa de 2006 - Assinatura: 27/06/2005.

Você foi escalado para ajudar.

Campanha do Agasalho 2005.

Solidariedade é um trabalho de equipe.

www.campanhadoagalho.sp.gov.br ou (11) 3874 6738.